



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 29 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 132

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PUBLICA:

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVO APARELHO RAIOS X DE IMAGEM DIGITAL E DESINSTALAÇÃO COM REMOÇÃO DE APARELHO JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO, COM CONSULTORIA PRESENCIAL E CORREÇÃO PÓS INSTALAÇÃO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº026 /2024

Processo nº 1241/2024

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Nazaré – Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de Empresa para Prestação de serviço de instalação de novo aparelho raio x de imagem digital e desinstalação com remoção de aparelho já existente no município, com consultoria presencial e correção pós instalação.”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitanazareba@gmail.com até às 23h59min do dia 01 de Agosto de 2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14h00min do dia 01 de Agosto de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (75) 3636-2711.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nazaré -BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Nazaré – BA, 29 de Julho de 2024

Eunice Soares Barreto Peixoto
Perfeita Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2024

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ-Ba**, vem, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21, tornar público que pretende a Contratação de Empresa para segurança, visando atender ao Evento da Feira de Caxixis, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme especificações do Termo de Referência, conforme tabela abaixo, manifestando, por este isso, o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, afim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Desinstalação e remoção de Raio X fixo, marca VMI, modelo Compacto Plus 500, e Instalação do novo Raio X fixo existente no município, marca Konica Minolta, modelo Altus ST. - Material por conta da empresa. - Consultoria presencial para adequação de estrutura elétrica e predial para instalação do equipamento conforme RDC 50, RDC 611, NBR 5410 e NBR 5419.	UND	1		
2	Correção pós instalação em Processadora Automática de Filmes Radiológicos, marca SIGEX.	UND	1		

3. Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail licitanazareba@gmail.com até o dia 01 /08/2024 **até às 23:59 horas** ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Alexandre Bittencourt, s/nº Centro, Cep 44.400-000 **Nazaré-Ba**, até o dia **01/08/2024 até às 14:00 horas**

3. O interessado que ofertar a menor proposta deverá no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, visando a formalização do contrato, deverá fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos listados no Termo de Referência, dos seguintes:

- Ato Constitutivo da Pessoa jurídica (Contrato Social ou instrumento equivalente);
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

h)
Para que a Prefeitura de Nazaré-BA possa analisar e julgar as Qualificações Técnicas, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados adiante:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviço correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

Informações poderão ser obtidas através pessoalmente na Sala de Licitações, na Praça Alexandre Bittencourt, s/nº Centro, Cep 44.400-000 **Nazaré-Ba**, pelo (75) 3636-2711 ou pelo e-mail licitanazareba@gmail.com.

Anexos:

Termo de Referência;
Modelo de Proposta de Preços

Nazaré-Ba, 29 Julho de 2024

Sibele Borges Ribeiro Morais Caldas



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO I DISPENSA N.º 026/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21¹

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Prestação de serviço para instalação do novo raio X de imagem digital já existente no município e desinstalação com remoção do raio X fixo marca VMI compacto Plus 500, onde encontrasse instalado na policlínica municipal de Nazaré. Será feito uma correção pós instalação em processadora automática de filmes radiológicas e consultoria presencial para adequação da estrutura elétrica e predial para instalação do equipamento, para funcionamento do serviço de radiologia com objetivo do serviço de diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos munícipes, através da utilização da radiologia digital.

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinstalação e remoção de Raio X fixo, marca VMI, modelo Compacto Plus 500, e Instalação do novo Raio X fixo existente no município, marca Konica Minolta, modelo Altus ST. - Material por conta da empresa. - Consultoria presencial para adequação de estrutura elétrica e predial para instalação do equipamento conforme RDC 50, RDC 611, NBR 5410 e NBR 5419.	UND	1		
2	Correção pós instalação em Processadora Automática de Filmes Radiológicos, marca SIGEX.	UND	1		

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134, de 2022;

2.3. O objeto é comum não continuado/ por escopo; Serviço é em regime exclusivo de mão de obra²;

2.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados a partir da assinatura contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

2.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxx, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Justifica-se a prestação de serviço de desinstalação do equipamento do RX marca VMI, modelo Compacto Plus que encontrasse instalado na Policlínica Municipal de Nazaré com data de instalação em meados dos anos 90, momento da construção do prédio, inclusive com instalações elétricas compatíveis com a engenharia da época e cujo estado de conservação é questionável e por este motivo coloca em risco a segurança na instalação do novo RX de imagem digital modelo Altus ST, já existente no município, por esse motivo, justifica-se a necessidade da consultoria, o prazo de entrega será até o término da instalação elétrica e instalação do equipamento, com prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, diante das seguintes Considerações:

3.2. – Agilidade na emissão dos laudos

O processamento da imagem digital é muito mais veloz comparado ao processo analógico. Isso acontece porque o processo não depende da revelação de filmes radiológicos. Em cerca de segundos a captura da imagem é feita e armazenada e até mesmo o envio destes arquivos se torna mais rápido, podendo ser feito pelo computador e estar disponível para interpretação do médico radiologista com maior agilidade.

Neste caso, a **radiologia digital** não só beneficia o médico solicitante como também o paciente que, por exemplo, pode estar em uma situação de emergência e não pode aguardar dias pelo resultado do exame.

2.3 Maior qualidade da imagem

Imagens obtidas digitalmente contam com uma qualidade superior ao método convencional e permitem melhor visualização para o radiologista. Isso porque as imagens são mais detalhadas e permitem que o profissional ajuste a nitidez, contraste ou até mesmo dê zoom para facilitar a precisão do diagnóstico. É possível também utilizar softwares específicos para conversões negativo/positivo, subtração das imagens para identificar lesões, a equalização por histograma para acentuar detalhes, entre outros.

2.4 Menor exposição do paciente à radiação

2.5 Na **radiologia digital**, as imagens são obtidas com níveis mais baixos de exposição à radiação comparados ao método analógico aumentando a segurança do procedimento. No método tradicional, os equipamentos emitem uma quantidade de radiação controlada pelo médico radiologista e se esses níveis forem maiores ou menor do que o indicado, pode-se gerar imagens muito ou pouco penetradas que consequentemente, dificultam a identificação das lesões. Esse processo pode fazer com que o paciente tenha que repetir o exame mais de uma vez, até que se consiga uma imagem revelada de boa visualização, expondo-o a radiação quantas vezes for necessário. No meio digital, não há processo de revelação, portanto não existe a necessidade de repetir o exame.

2.5. Processo ecologicamente correto

A **radiologia digital** não necessita de filmes radiológicos para formar imagens pois o processo é 100% digital. Esse método dispensa produtos químicos e substâncias tóxicas que poluem o meio-ambiente na sua revelação e descarte.



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

2.6 Armazenamento digital

E já que estamos falando em gerar imagens totalmente digitais, podemos ressaltar mais uma grande vantagem: o armazenamento online. Sem os papéis e filmes para guardar os exames impressos, torna-se vantajoso guardar esses arquivos em softwares na nuvem que ficam disponíveis para acesso do médico radiologista a qualquer hora e em qualquer lugar. Facilitando também o envio do exame para o paciente, uma vez que ele não precisará se deslocar até o centro de imagem para buscá-lo.

2.7 Relação custo e benefício

É possível também, aumentar a demanda de laudos oferecidos com maior assertividade e precisão.

Foi verificado por um técnico da área onde deve ser feita adequação da Rede elétrica da Policlínica Municipal de Nazaré em virtude do aumento do acervo de equipamentos odonto médicos, existente nesta unidade de saúde e atendendo as normativas específicas.

Diante do aumento e modernização do acervo dos equipamentos, dos três consultórios odontológicos, exame de imagem ultrassom (USG), eletrocardiograma, ecocardiograma, além do Raio X digital existente na atualidade na Policlínica, segue a necessidade de mais suporte de energia elétrica.

A Consultoria presencial tem necessidade de um profissional da área para o uso correto dos materiais e execução do serviço, além da blindagem da sala onde será realizada a troca dos equipamentos de raio x por se tratar de risco iminente para a saúde. Uma das medidas mais utilizadas e necessárias para a proteção radiológica é a **blindagem de sala de raio X**.

A proteção radiológica é imprescindível para a segurança de funcionários, pacientes, acompanhantes e qualquer pessoa que precise se expor à radiação em exames em que o diagnóstico por imagem é realizado.

Isso porque a exposição indevida à radiação ionizante é prejudicial à saúde humana. Problemas como a infertilidade, cataratas e até mesmo câncer podem ser evitados com a devida proteção radiológica.

E a **blindagem de salas de raio X** é uma maneira eficiente, quando bem executada, de garantir essa proteção.

Confira o que é esse procedimento e quais as melhores maneiras de assegurar que ele seja feito conforme os parâmetros de segurança vigentes.

Qualquer blindagem consiste em uma proteção física feita com algum material que faça um revestimento ou cobertura.

A **blindagem de sala de raio X** é uma medida de segurança contra os riscos da exposição radiológica na qual o isolamento é feito em pisos, teto, parede, etc. do local em que o exame é realizado. Um dos procedimentos



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

necessários para que a **blindagem da sala de raio X** seja feita corretamente é o cálculo de blindagem. Ele consiste na soma de dados indispensáveis para otimizar a proteção radiológica.

É através dos resultados desses cálculos que se é capaz de chegar ao melhor tipo de blindagem para cada tipo de equipamento utilizado em clínicas, hospitais, laboratórios, etc. É um serviço que precisa ser feito por profissionais específicos.

O material e a espessura do revestimento vai depender muito das necessidades de cada local e do fator de radiação da sala, podendo ser de chumbo, concreto, ferro, etc.

para não ter uso indevido ou desperdício de materiais. Tendo em vista que no município não tenha um profissional capacitado para este serviço. Por isso, faz -se necessário a avaliação da consultoria presencial para adequação de estrutura elétrica e predial para instalação do equipamento.

Após embolso do novo equipamento do Raio X digital, faz-se necessário a correção de processadora automática de filmes radiológicos, da marca SIGEX.

Justifica-se a contratação de empresa para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos hospitalares lotados na Secretaria Municipal de Saúde nas 12 (doze) Unidades de Saúde da Família, na Policlínica Municipal, no Centro de Reabilitação, e nos Centros de Especialidades Odontológicas.

Uma única empresa que vai fazer a remoção, vai fazer a adequação e a instalação do Raio X digital.

O prazo de execução onde será executada definitivamente o serviço completo de desinstalação raio x antigo e instalação do novo raio x digital com consultoria, no prazo de 90 (noventa) dias.

O prazo de garantia contratual do serviço prestado de instalação do bem, será no mínimo de 3 (três) meses, após a finalização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O serviço de instalação deverá observar os requisitos da contratação estabelecido neste documento e no termo de referência, visando restabelecer as condições normais de trabalho e atendimento há população de forma segura sempre que necessário.

4.2. A solução escolhida atende plenamente as necessidades da secretaria, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades de demanda da secretaria de saúde, por meio de aferição e mensuração de resultados com base nas quantidades de atendimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A contratada se obriga instalar o equipamento do raio x no prazo máximo de 30 (trinta) dias para começar a instalação, a contar da data após a assinatura do contrato.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. A instalação será no seguinte endereço: Complexo Municipal Luís Eduardo Magalhães, sediada na Rua Dr. Milton Costa, s1n, Muritiba, Nazaré-BA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de garantia contratual do serviço de instalação do bem, será de no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de instalação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

- 8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7. Aqui deverá ser desenvolvido texto que trata das peculiaridades do objeto, o qual o gestor e fiscal do contrato deve se ater para sua eficiência e eficácia.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).
- 8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.5. **Habilitação Jurídica:**
- 8.5.1. **Pessoa Jurídica:** contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) ;
- 8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1. o prazo de validade;
- 9.12.2. a data da emissão;
- 9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.5. o valor a pagar; e
- 9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

- 9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 9.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 3.01.01;

www.nazare.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA
29 DE JULHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 132

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

Fonte de Recursos: 500.1002/600.0000;

Programa de Trabalho: 2038/2030;

Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.30

Nazaré, BA, 05 de julho de 2024

Alanna Nunes

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

Secretária Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA
29 DE JULHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 132

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VI. UNIT R\$	VL. TOT AL R\$
1					
				VALOR TOTAL	

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

RESPONSÁVEL LEGAL

_____/_____/_____
LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO V DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Nazaré;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

__ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA